



# Câmara Municipal de Nova Venécia

Estado do Espírito Santo

www.cmnv.es.gov.br



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro do Projeto de Resolução nº 03/2022, DECLARA que o referido projeto representa um impacto orçamentário neste exercício de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) de acréscimo no gasto com a folha de pagamento, existindo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - Lei Municipal nº 3.630, de 17 de dezembro de 2021 - e compatibilidade com o Plano Plurianual - Lei Municipal nº 3.594, de 12 de julho de 2021 - e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 3.617, de 08 de novembro de 2021 - para atender o impacto decorrente do sobredito projeto, sem comprometer o limite de pessoal estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, que passará a representar 2,31% (dois inteiros e trinta e um centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida do município, ficando abaixo do limite legal em 3,69 p.p. (três inteiros e sessenta e nove centésimos pontos percentuais), representando ainda 64,14% (sessenta e quatro inteiros e quatorze centésimo por cento) da receita deste Poder com a folha de pagamento, estando adequado ao limite estabelecido no §1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Nova Venécia-ES, 12 de julho de 2022.

  
**Vanderlei Bastos Gonçalves**  
Presidente